



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**SUBEMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1 - EMENDA SUBSTITUTIVA 3 - PROJETO DE LEI  
ORDINÁRIA 229/2018**

**ALTERA EMENDA SUBSTITUTIVA 3 AO PROJETO DE LEI  
ORDINÁRIA Nº 229/2018, QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA  
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.**

Art. 1º - O Artigo 1º da Emenda Substitutiva 3 ao PLO 229/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O caput do artigo 19, do PLO 229/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, por Decreto, em qualquer época do exercício, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas de cada unidade gestora, utilizando como fontes de recursos:"

Art. 2º - Esta Sub-emenda entra em vigor na data de sua publicação.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### **JUSTIFICATIVA:**

As leis orçamentárias dos últimos três anos (6.699/2015, 6.755/2016 e 6852/2017), embora tenham entre si diferenças com relação ao percentual máximo para que Poder Executivo abra créditos suplementares através de decreto, convergem ao condicionar este percentual ao orçamento de cada unidade gestora.

Diferente desta regra, o PLO 229/2018 fixa o percentual genericamente, sem mencionar a vinculação à unidade gestora. Em resumo, aprovando-se o PLO 229/2018 com o texto proposto pelo governo, este poderia remanejar 20% do orçamento total para qualquer unidade gestora, ou seja, algumas unidades com orçamentos baixos, podem receber suplementações bem maiores que seu próprio orçamento.

Desta forma, ao considerarmos a emenda apresentada pelo Vereador Carlos Augusto da Rosa, baixando o limite de remanejamento para 10%, entendemos como pertinente que esta limitação esteja vinculada à unidade gestora, de modo que o papel fiscalizatório da Câmara de Vereadores não seja suprimido pela autorização não vinculada das suplementações por Decreto, como propõe o Executivo Municipal.

**SALA DAS SESSÕES, EM 22 DE OUTUBRO DE 2018**

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
**VEREADOR - PSDB**